

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2022

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA LEI Nº 500/2017, DE 12 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei N°. 021/2022 de autoria do Poder Executivo e remeto para o Chefe daquele Poder para a devida sanção e publicação.

Art. 1º Acrescenta dispositivo ao Art. 1º da Lei Municipal nº 500/2017, de 12 de maio de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º ...

AIL.II.

- 21. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Ceará FAEC/Serviço Nacional de Aprendizagem Rural-SENAR/Sindicato dos Produtores Rurais SINRURAL;
- 22. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC;
- 23. Serviço Social do Comércio SESC;
- 24. Câmara dos Dirigentes Lojistas CDL;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, aos 19 de Agosto de 2022.